



**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 05, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

Súmula: Dispõe sobre a Cessão de Uso, doação e/ou empréstimo de veículos à terceiros, no âmbito do Instituto Água e Terra.

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 19.561.994-8,

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, RESOLVE editar a presente Orientação Técnica:

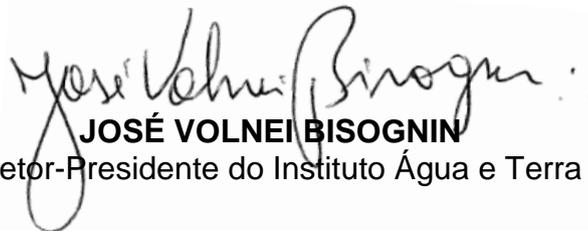
Art. 1º. Todos os veículos oficiais destinados à Cessão de Uso, Doação e/ou Empréstimo à terceiros deverão primeiramente ser autorizados pela Diretoria Administrativa Financeira-DIAFI do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Todos os veículos em Cessão de Uso e/ou doados à terceiros sem a prévia autorização da DIAFI deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

Art. 3º. O Gestor de Frota, designado por Portaria específica, ficará responsável pelo atendimento ao disposto nesta Orientação Técnica.

Art. 4º. Tal medida se faz necessária, visando melhor controle dos veículos, cadastramento correto do veículo em sistema e lotação, bem como melhor identificação de infrações de trânsito.

Art. 5º. A presente Orientação Técnica entrará em vigor na data da sua publicação.


JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra